

RESOLUÇÃO Nº 181/2012
(Publicada no Diário Oficial de 16 e 17/06/2012)

Habilita empresa ao PROAUTO – Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, e nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, e alterações; nos Decretos nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, e nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e alterações; e no Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado da Bahia e a empresa SNS Automóveis LTDA., (anteriormente denominada SNS Importadora LTDA.), inscrita no CNPJ/MF nº 11.122.071/0001-83, datado de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar a filial da empresa SNS Automóveis LTDA., com inscrição no CNPJ nº 1.122.071/0005-07, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia - PROAUTO, instituído pela Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º Aprovar o projeto de implantação no município de Camaçari do complexo industrial automotivo da empresa habilitada, considerado de relevante interesse para a economia do Estado.

Art. 3º Aprovar a concessão dos incentivos previstos na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, no Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 7.989, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo único. As condições para fruição dos benefícios mencionados no caput serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre a empresa habilitada e o Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 04 de junho de 2012.

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE